



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 2025.07.04.0005

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026/2025

DATA DA MATÉRIA: 04 DE JULHO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANTÔNIO MARCOS TAVARES

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Executivo nº 026/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **institui o Núcleo de Acompanhamento Educacional Inclusivo – AEI**, com foco no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

ANÁLISE

O projeto em análise versa sobre organização administrativa e políticas públicas educacionais inclusivas, matéria que se insere na competência do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como no dever do Poder Público de promover a inclusão e garantir o acesso à educação de forma equitativa.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

A iniciativa é legítima, porquanto parte do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a organização e estruturação dos órgãos da administração pública municipal, não se verificando qualquer vício de iniciativa. A proposição observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da inclusão social e do direito à educação.

O **parecer jurídico** que acompanha o processo **manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto**, entendendo que a matéria não afronta dispositivos constitucionais ou legais, tampouco apresenta irregularidades quanto à técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e relevância social da matéria, bem como o parecer jurídico favorável, este relator **opina FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 026/2025.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
06 de JUNHO de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Relator da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 2025.07.04.0005

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026/2025

DATA DA MATÉRIA: 04 DE JULHO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANTÔNIO MARCOS TAVARES

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, em reunião regularmente realizada, apreciou o Projeto de Lei do Executivo nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Após a leitura do parecer do relator e a devida discussão da matéria, os membros da Comissão **decidiram, por unanimidade, acompanhar o voto do relator**, emitindo parecer favorável à proposição.

A Comissão reconheceu a importância da iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva no Município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 06 de JUNHO de 2025.

ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Relator da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **DIASSIS DA BARROÇÃO**

LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA

Membro da Comissão de Constituição e Justiça
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 2025.07.04.0005

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026/2025

DATA DA MATÉRIA: 04 DE JULHO DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ANTÔNIO MARCOS TAVARES

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 026/2025.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, após análise do Projeto de Lei do Executivo nº 026/2025 e do respectivo parecer jurídico favorável, deliberou pela **APROVAÇÃO da matéria**, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos.

A Comissão entende que a criação do Núcleo de Acompanhamento Educacional Inclusivo – AEI representa importante avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à inclusão educacional, promovendo atendimento especializado e ampliando o suporte pedagógico às pessoas com deficiência, em especial àquelas com Transtorno do Espectro Autista.

Ressalta-se, ainda, que a proposição está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, além de contribuir para a efetivação do direito fundamental à educação, não apresentando impacto negativo de ordem constitucional ou legal.






CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Diante do exposto, esta Comissão **encaminha o Projeto de Lei do Executivo nº 026/2025 para regular prosseguimento da tramitação legislativa, com parecer FAVORÁVEL.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
06 de JULHO de 2025.


ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

